L E I Nº 1053

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PERITIBA"

O Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a firmar termo de cooperação financeira com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Peritiba, no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais).

§ 1º. Os recursos da presente Lei, destinam-se para manutenção das atividades da entidade.

§ 2º. Os recursos de que trata o art.1º., serão repassados em 05 (cinco) parcelas iguais de R$ 200,00 (duzentos reais).

§ 3º. A entidade beneficiada prestará contas dos recursos recebidos, 60 (sessenta) dias após o recebimento da última pacela.

Art.2º. As depesas para execução da presente Lei, correrão à conta de dotações proprias do orçamento vigente com a seguinte classificação orçamentaria:

0200 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL E VICE-PREFEITO
0201 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL E VICE-PREFEITO
03.08.031.2.004 - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES PRIVADAS
3000 - Despesas Correntes
3200 - Transferências Correntes
3230 - Transferências à Instituições Privadas
3233 - Contribuições Correntes.....R$ 1.000,00

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 10 de setembro de 1996.

JOARES ALBERTO PELLICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

MÉRI TEREZA BERNO
Secretária de Administração e Finanças